



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 399, A DE 6 DE OUTUBRO DE 1.971

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os altos interesses do município

D
E
C
R
E
T
A :-

Art.1º. - Ficam incluídos no rol das festividades oficiais do Município e oficializados como "CARNAVAL MUNICIPAL", os festejos carnavalescos de Mococa.

Art.2º. - Todos os anos será consignada verba própria no orçamento municipal, para atender às despesas com a realização das festas carnavalescas.

Parágrafo unico - A Prefeitura baixará regulamentação específica contendo as exigências para participação no Carnaval Municipal.

Art.3º. - Anualmente será constituída, pelo Prefeito, uma Comissão de Carnaval, composta de sete (7) membros, para organizar, promover e dirigir o Carnaval.

Art.4º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, 6 de outubro de 1.971

Francisco Coelho de Moraes

FRANCISCO COELHO DE MORAIS

Prefeito Municipal